



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Fls. 02

Prof.

Ass.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº 1095/2023

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 21/09/23 Horário 01:45

Altera a Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Presidente do COMSAB será substituído pelo suplente, representante do Departamento de Saneamento Básico – DESAB/SEMUSB, mediante indicação da presidência, em caso de impedimento, ou qualquer ausência.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Fls. 03
Proc. 03
Ass. 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 90/2023

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, a minuta de Projeto de Lei Complementar anexa, que *"Altera a Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências"*.

Em síntese, a Lei complementar nº 909, de 07 de julho de 2022 instituiu o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho, com objetivo de melhorar os índices sociais e econômicos do município, a organização da cidade, garantindo que a população possa usufruir do município como um ambiente de convívio em segurança e harmonia com a saúde básica.

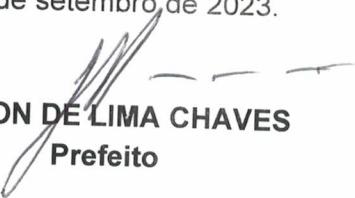
Neste diapasão, considerando a importância da ferramenta estratégica, que permite à Administração Municipal exercer o controle e o planejamento, assim garantindo a melhor prestação dos serviços de água, esgoto, resíduos e drenagem a população do município, e certamente melhorando na aplicabilidade da legislação em vários aspectos, inclusive permitindo que os serviços cheguem aos mais vulneráveis.

Ainda, verificando as mudanças no que diz respeito aos trabalhos administrativos em situações rotineiras e as fiscalizações de campo, observa-se a necessidade de atualizações da Lei complementar atual.

Ademais, sabe-se que o município de Porto Velho vem trabalhando na modernização da Administração e, dentre as medidas adotadas, está a atualização da legislação relativa às Sistema Municipal e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2023.


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito